**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

I - OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, REFERENCIA, SIMILARES e GENÉRICOS, considerando o maior desconto sobre a Tabela de Preços CMED da ANVISA para a utilizaçãonos serviços da Unidade Básica de Saúde, na Sede Urbana e no Distrito de Agulha e atendimento a ordens judiciais, quando indisponíveis referidos medicamentos na Secretaria Municipal de Saúde.

Será considerado vencedor o licitante que apresentar o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL com base na Tabela CMED de Preço de Fábrica – PF da ANVISA. Nos casos dos medicamentos relacionados no anexo do Comunicado nº 06/2013 ou cuja aquisição seja motivada por ordem judicial o desconto será aplicado no preço constante na Tabela CMED de Preços Máximos de Venda ao Governo vigente quando da elaboração da proposta.

O PERCENTUAL (%) DE DESCONTO DEVERÁ SER PARA OS TRÊS LOTES DE MEDICAMENTOS (REFERENCIA, SIMILARES e GENÉRICOS).

II - RELAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. Registro sanitário do produto - quando da primeira entrega do produto, a empresa deverá apresentar prova de registro do medicamento emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União, do ano vigente.

2.2. Se o medicamento constar da relação da Portaria n.º 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

2.3. Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.

2.4. Rotulagens e bulas - todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

2.5. Responsável Técnico - as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Registro de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

2.6. Lote - o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). O laudo de análise deve contemplar:

\*Identificação do laboratório;

\*Especificação (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;

\*Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no Conselho profissional competente;

\*Lote e data de fabricação;

\*Assinatura do responsável, data e resultado;

\*Validade do medicamento: os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a

18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega do produto.

2.7. A empresa vencedora deverá apresentar, quando da primeira entrega do medicamento, Certificado de Boas Práticas de Fabricação expedido pela ANVISA e/ou cópia da publicação no Diário Oficial de União do produto entregue (ou comprovar o pedido de revalidação, protocolado no prazo legal, caso o registro apresente-se vencido).

2.8. A empresa vencedora deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), no caso de ser fabricante e/ou distribuidora de produtos médicos, ressalvada essa obrigatoriedade para as empresas que tem por finalidade social o comércio varejista destes produtos.

III - FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. As entregas serão parceladas e efetuadas conforme solicitação do departamento requisitante competente, mediante a expedição de requisição pelos representantes de referido setor.

3.2. O prazo de entrega será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

3.3. A cada recebimento, será providenciada a conferência dos itens entregues e a verificação da conformidade das suas especificações com as exigências constantes neste edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

IV - PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da respectiva Ata será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

V – DO VALOR ESTIMADO

Estima-se o valor global desta licitação em **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

Eu ........................................................................ (nome completo), RG nº. ........................................, representante legal da ...................................................................................... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. ............................, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão n.º 11/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de maior desconto, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ) .

..................., ....... de ..................... de 2017.

Nome e assinatura do representante

RG .º..............................................

**ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Razão Social: | | |
| Endereço: | | |
| Cidade: | CEP: | Fone/Fax: |
| E-mail: | | CNPJ nº. |

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, REFERENCIA, SIMILARES e GENÉRICOS, considerando o maior desconto sobre a Tabela de Preços CMED da ANVISA para a utilizaçãonos serviços da Unidade Básica de Saúde, na Sede Urbana e no Distrito de Agulha e, atendimento a ordens judiciais, quando indisponíveis referidos medicamentos na Secretaria Municipal de Saúde.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Lote** | **Descrição** | **Percentual de Desconto**  **desDessssssDesconto (%)** |
| **01** | Tabela CMED Atualizada, Constante do Site da ANVISA MEDICAMENTOS **ÉTICOS** de **“A” a “Z”**  A - MEDICAMENTOS |  |
| **02** | Tabela CMED Atualizada, Constante do Site da ANVISA MEDICAMENTOS **GENÉRICOS** de **“A” a “Z”** |  |
| **03** | Tabela CMED Atualizada, Constante do Site da ANVISA MEDICAMENTOS **SIMILARES** de **“A” a “Z”** |  |

Identificação do responsável legal que assinará o termo de Contrato:

Nome:

Identidade - RG n.º Órgão expedidor:

CPF n.º

1 - O prazo de eficácia desta proposta é **de 60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender- se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DECLARAÇÕES

a) Declaro, sob as penas da lei, que os produtos por nós ofertados atendem todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto de acordo com a legislação vigente.

DESCONTO PERCENTUAL com base na Tabela CMED de Preço de Fábrica – PF da ANVISA. Nos casos dos medicamentos relacionados no anexo do Comunicado nº 06/2013 ou cuja aquisição seja motivada por ordem judicial o desconto será aplicado no preço constante na Tabela CMED de Preços Máximos de Venda ao Governo vigente quando da elaboração da proposta.

b) Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data: , / /2017

x

x

Assinatura do(s) representante(s) legal(is):

**ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE: ..................................................., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..............................) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº ..............................), com sede na Rua

............................................................, nº ............., bairro ...................................., na cidade de

............................., Estado de ..........................................., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ..........................................................., ........................ (nacionalidade),

.............................. (estado civil), ............................ (profissão), portador(a) do RG nº ............................ e do CPF nº ............................., residente e domiciliado na Rua ..........................................................., nº

.........., na cidade de ..............................., Estado de ..................................., ----------

OUTORGADO: Sr. (a) ....................................., ........................... (nacionalidade), ........................... (estado civil), ...................... (profissão), portador(a) do RG nº ...................... e do CPF nº ................................, residente e domiciliado na Rua ................................., nº ......., bairro ............................, na cidade de

............................., Estado de ..........................; ----------

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 11/2017**, da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

.............................., ........ de ......................... de 2017.

Outorgante

**(COM FIRMA RECONHECIDA)**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

................................................................................................................................................. inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº .. .................................................... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)............................................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº................................... e do CPF nº .........................................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ) .

............................................ (data)

............................................................ (representante legal)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),......................................................................................................................... inscrita no CNPJ ................................................. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)............................................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº................................... e do CPF nº .........................................., DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante ao direito de preferência e critérios de desempate no **Pregão Presencial n.º 11/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

............................................ (local / data)

........................................................

**ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2017**

Aos ................ dias do mês de ........................................do ano de 2017, na Prefeitura

Municipal de Fernando Prestes, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXX, localizada na -

Estado de São Paulo, o Exmo. Prefeito Municipal xxxxxxxxxxx - RG , CPF

, residente e domiciliado a (endereço completo)

, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Municipais n.ºs , das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão de Registro de Preços nº 11/2017**, Ata de Julgamento de Preços, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, REFERENCIA, SIMILARES e GENÉRICOS, considerando o maior desconto sobre a Tabela de Preços CMED da ANVISA para a utilizaçãonos serviços da Unidade Básica de Saúde, na Sede Urbana e no Distrito de Agulha e, atendimento a ordens judiciais, quando indisponíveis referidos medicamentos na Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecidos(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1.º(s) lugar(es) no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, REFERENCIA, SIMILARES e GENÉRICOS, considerando o maior desconto sobre a Tabela de Preços CMED da ANVISA para a utilizaçãonos serviços da Unidade Básica de Saúde, na Sede Urbana e, no Distrito de Agulha e atendimento a ordens judiciais, quando indisponíveis referidos medicamentos na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL N.º 1-11/2017, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2017** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 - O preço/desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados o preço, o desconto e as condições constantes do Edital de Pregão n.º 11/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - A cada fornecimento, no preço unitário a ser pago, constante da tabela CMED, será aplicado o percentual de desconto constante da proposta apresentada no Pregão, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – Os preços registrados são os decorrentes da Tabela CMED datada de aplicando-se o percentual de desconto de conforme proposta da empresa detentora da Ata. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

4.2 - O percentual de desconto deverá ser fixo durante todo o período de validade desta Ata.

4.3 - Deverão estar incluídas no preço/desconto, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1 - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo que o prazo de entrega será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

6.2 - O produto deverá ser entregue diretamente nos endereços indicados pelos setores responsáveis, da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes.

6.3 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

6.4 - Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5 - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para substituir os rejeitados.

6.6 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº

8.666/93).

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;

b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;

c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;

e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;

g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.2 - São obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;

b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;

f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos devidos à detentora da Ata serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**  após o recebimento dos produtos, mediante apresentação e aceitação de nota fiscal, acompanhado de requisição da Secretaria responsável, contendo os produtos fornecidos, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

8.1.1 – Para fins de pagamento será utilizado o Preço de Fábrica (PF) da Tabela CMED do dia (última atualizada até o dia da licitação), aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela detentora da Ata. Nos casos dos medicamentos relacionados no anexo do Comunicado nº 06/2013 ou cuja aquisição seja motivada por ordem judicial o desconto será aplicado no preço constante na Tabela CMED de Preços Máximos de Venda ao Governo vigente quando da elaboração da proposta.

8.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) detentor(es) da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.3 - Caso o(s) detentor(es) da Ata seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

8.4 - Correrão por conta da detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

8.5 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela detentora da Ata, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes.

8.6 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à detentora da Ata, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.7 - A detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

8.9 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

9 - CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZACAO PARA AQUISIÇÃO

9.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pelo Prefeito Municipal ou Diretor de Departamento Municipal por ele denominado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 - A pedido, quando:

10.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

10.1.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

10.1.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.1.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

10.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.1.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.1.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA FUTURA DOS PRODUTOS

12.1 - As entregas dos produtos deverão estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis vigente, sob pena de desclassificação e devolução do item ou não recebimento do objeto, conforme Anexo I do Edital.

12.2 - A detentora da ATA deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

12.3 - A detentora da ATA deverá entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

12.4 - Os produtos deverão atender todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto de acordo com a legislação vigente.

12.5 - O desempenho dos produtos será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela Detentora da Ata, de substituir o que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 - À detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Fernando Prestes por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do item 13.2, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.4 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.6 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.7 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da detentora da Ata por danos causados à Contratante.

13.8 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.9 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

14.3 - Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela Detentora da Ata.

14.4 - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

14.5 - A Detentora da Ata se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

14.6 - Integram esta Ata de Registro de Preços o edital de Pregão Presencial n.º 11/2017 e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

14.7 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANÁLISE JURÍDICA

15.1 - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada pela Diretoria Jurídica da Prefeitura, conforme determina a Legislação em vigor.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Saúde deverá requisitar do detentor da ata, os itens constantes da tabela de preços CMED.

16.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços/descontos registrados estiverem superiores/inferiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Taquaritinga, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 1914, e demais normas aplicáveis.

**Fernando Prestes**, ....... de ............ de 2017.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CONTRATANTE

Empresa

DETENTORA DA ATA

**Testemunhas:**

1)

2)

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017**

A empresa ............................................. inscrita no CNPJ/MF sob nº .................................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ................................................... e do CPF nº ..................................., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que, até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

.........................., ....... de ................. de 2017.

................................................ (representante legal)

**ANEXO IX - (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Licitação: Pregão Presencial n.º

Objeto: REFERENCIA, SIMILARES e GENÉRICOS, considerando o maior desconto sobre a Tabela de Preços CMED da ANVISA para a utilizaçãonos serviços da Unidade Básica de Saúde, na Sede Urbana e no Distrito de Agulha e, atendimento a ordens judiciais, quando indisponíveis referidos medicamentos na Secretaria Municipal de Saúde.

Eu

(nome completo), representante legal

da empresa

(razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome: RG: CPF:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob n.º , nos termos da Súmula n.º 14 do Tribunal de Contas, se vencedora no certame licitatório Pregão Presencial nº 11/2017, para aquisição de medicamentos de A a Z, REFERENCIA, SIMILARES e GENÉRICOS, considerando o maior desconto sobre a Tabela de Preços CMED da ANVISA para a utilizaçãonos serviços da Unidade Básica de Saúde, na Sede Urbana e no Distrito de Agulha e, atendimento a ordens judiciais, quando indisponíveis referidos medicamentos na Secretaria Municipal de Saúde, entregará a documentação constante no EDITAL no momento oportuno.

.........................., ....... de ................. de 2017.

................................................ (representante legal)

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE**

**INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

(Local e Data)

À Comissão Permanente de Licitação

Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo

**Ref. PREGÃO 11/2017**

Prezados Senhores

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF   
nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por seu sócio-proprietário \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com o Prefeito Municipal, o Vice Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneos até o segundo grau.

**DECLARA** ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária, impossibilita a contratação com o município conforme dispõe legislação em vigor.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome do Responsável/Procurador**

**Cargo do Responsável/Procurador**

**Nº do Documento de Identidade**